



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 (Processo Administrativo n.º 442/2024)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio por meio do prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam e Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 23/01/2025

Data fim do recebimento das propostas: 31/01/2025

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Link: www.comprasnet.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº4120507/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA – BIODIGESTOR ANAERÓBICO. Capacidades: Biodigestão mínima de 10 kg de resíduos orgânicos por dia. Produção diária de biogás de até 2.500 litros. Produção de biofertilizante líquido proporcional à entrada de resíduos. Componentes e Funcionalidade: Operação autônoma, sem necessidade de energia elétrica. Filtro para purificação do biogás. Tubulação de gás: o Externa: mínimo 10 metros. o Interna: mínimo 3 metros. Fogareiro de duas bocas incluído. Reservatório de gás integrado. Especificações	Unid.	01	R\$ 13.850,70	R\$ 13.850,70



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

	Técnicas Essenciais: Material resistente adequado ao manuseio de resíduos orgânicos. Volume do tanque de gás: 2.500 litros. Volume do tanque do biodigestor: 4.000 litros ou superior. Manual de instalação em formato físico ou digital. Prazos e Garantia: Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão da Nota de Empenho. Garantia mínima: 12 meses, complementar à legal.				
--	---	--	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5 *sociedades cooperativas*.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- 3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.9.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 *O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Declaração Unificada.

8.8.2 ANEXO II - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

8.8.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

Primeiro de Maio - PR, 09 de janeiro de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ / ___, ____ de _____ de 202__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: Aviso da Dispensa Eletrônica nº 03/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____ de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO III E APENSOS



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO/PR.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de biogás autônomos e biofertilizantes orgânicos que promovem de forma segura e benéfica o manuseio ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos no próprio local de geração, possibilitando a sua destinação correta e consequentemente reduzindo o volume desses resíduos enviados para aterros sanitários, lixões ou descartados na natureza. Dessa forma impactam positivamente o aumento dos indicadores de saúde e saneamento, contribuindo para a diminuição da insalubridade dos ambientes internos e externos e é uma solução econômica, pois reduzem as operações de coleta, transporte e destinação desses resíduos.

Além de eliminar a fumaça tóxica gerada pela queima de lixo gera, como subprodutos, biogás e biofertilizante orgânico, que passarão a ser utilizados pelas escolas que passam não só a economizar no consumo de gás liquefeito e/ou de botijão como também passam a ter um biofertilizante natural para usar na jardinagem e/ou no cultivo de horta das escolas.

O incentivo a adoção da biodigestão tem como objetivos:

- Buscar ações compartilhadas com a união, estados e municípios para promover o tratamento local dos resíduos orgânicos com o uso da inovação e tecnologias instalando biodigestores em escolas e tratando localmente os resíduos orgânicos;
- Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;
- Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo nas cozinhas evitando o uso da queima de lenha, esterco animal ou outros equipamentos e acessórios alternativos utilizados para a obtenção de fogo;
- Incentivar o uso do fertilizante orgânico líquido nos locais de geração, em áreas verdes e na produção de alimentos saudáveis como alternativa aos produtos industrializados;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

- Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Considerando ainda que os biodigestores de uso autônomo atendem diretamente um dos princípios básicos da educação ambiental que diz: “a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade”. Este equipamento quando utilizado de forma adequada, trabalha sobre o enfoque da sustentabilidade, criando a interface entre o ambiental, com o reaproveitamento total de resíduos orgânicos que são oriundos da natureza, gerando subprodutos naturais, biogás que é reaproveitado como energia em forma de calor para cozimento, aquecimento e/ou iluminação, trazendo dignidade, saúde e segurança e biofertilizante em forma líquida para jardinagem e pequenos cultivos, auxilia na geração de renda, com a economia no uso de recursos não renováveis e aceleração natural e saudável de hortas e outros cultivos. Dessa forma temos o tripé da sustentabilidade econômico, social e ambiental e por meio da educação ambiental, chegamos à cultura.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº4120507/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio / Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de Primeiro de Maio- Pr., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDA- DE	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA – BIODIGESTOR ANAERÓBICO. Capacidades: Biodigestão mínima de 10 kg de resíduos orgânicos por dia.	UNID	01	R\$ 13.850,70	R\$ 13.850,70



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

Estado do Paraná

Produção diária de biogás de até 2.500 litros. Produção de biofertilizante líquido proporcional à entrada de resíduos. Componentes e Funcionalidade: Operação autônoma, sem necessidade de energia elétrica. Filtro para purificação do biogás. Tubulação de gás: Externa: mínimo 10 metros. Interna: mínimo 3 metros. Fogareiro de duas bocas incluído. Reservatório de gás integrado. Especificações Técnicas Essenciais: Material resistente adequado ao manuseio de resíduos orgânicos. Volume do tanque de gás: 2.500 litros. Volume do tanque do biodigestor: 4.000 litros ou superior. Manual de instalação em formato físico ou digital. Prazos e Garantia: Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão da Nota de Empenho. Garantia mínima: 12 meses, complementar à legal.					
				TOTAL	R\$ 13.850,70



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

2.2. Aquisição de biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos em atendimento a ação 01 - saneamento ambiental do instrumento de repasse nº 4120507/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. O equipamento deverá utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

2.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com base na introdução do Estudo Técnico Preliminar sobre a aquisição de biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos em atendimento a ação 01 - saneamento ambiental do instrumento de repasse nº 4120507/2023, foram identificadas as seguintes necessidades:

- a) A aquisição de equipamentos de biogás autônomos e biofertilizantes orgânicos que promovem de forma segura e benéfica o manuseio ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos no próprio local de geração, possibilitando a sua destinação correta e consequentemente reduzindo o volume desses resíduos enviados para aterros sanitários, lixões ou descartados na natureza.
- b) Preço competitivo: os preços praticados pela solução contratada devem ser compatíveis com os valores de mercado;
- c) Prazo de entrega: a solução contratada deve ser instalada até 120 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Da Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Não se aplica.

Da exigência de amostra

5.2. Não haverá exigência de amostras.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DO LAUDO TÉCNICO

5.3. Não haverá Laudo Técnico.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega é de até 120 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é estabelecido na Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://primeirodemaio.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f348575a-b309-4110-ad2b-dcbd50c633dc>





Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

1. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade da aquisição de equipamentos de biogás autônomos e biofertilizantes orgânicos que promovem de forma segura e benéfica o manuseio ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos no próprio local de geração, possibilitando a sua destinação correta e consequentemente reduzindo o volume desses resíduos enviados para aterros sanitários, lixões ou descartados na natureza. Dessa forma impactam positivamente o aumento dos indicadores de saúde e saneamento, contribuindo para a diminuição da insalubridade dos ambientes internos e externos e é uma solução econômica, pois reduzem as operações de coleta, transporte e destinação desses resíduos.

Além de eliminar a fumaça tóxica gerada pela queima de lixo gera, como subprodutos, biogás e biofertilizante orgânico, que passarão a ser utilizados pelas escolas que passam não só a economizar no consumo de gás liquefeito e/ou de botijão como também passam a ter um biofertilizante natural para usar na jardinagem e/ou no cultivo de horta das escolas.

O incentivo a adoção da biodigestão tem como objetivos:

- Buscar ações compartilhadas com a união, estados e municípios para promover o tratamento local dos resíduos orgânicos com o uso da inovação e tecnologias instalando biodigestores em escolas e tratando localmente os resíduos orgânicos;
- Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;
- Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo nas cozinhas evitando o uso da queima de lenha, esterco animais ou outros equipamentos e acessórios alternativos utilizados para a obtenção de fogo;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

- Incentivar o uso do fertilizante orgânico líquido nos locais de geração, em áreas verdes e na produção de alimentos saudáveis como alternativa aos produtos industrializados;
- Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Considerando ainda que os biodigestores de uso autônomo atendem diretamente um dos princípios básicos da educação ambiental que diz: “a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade”. Este equipamento quando utilizado de forma adequada, trabalha sobre o enfoque da sustentabilidade, criando a interface entre o ambiental, com o reaproveitamento total de resíduos orgânicos que são oriundos da natureza, gerando subprodutos naturais, biogás que é reaproveitado como energia em forma de calor para cozimento, aquecimento e/ou iluminação, trazendo dignidade, saúde e segurança e biofertilizante em forma líquida para jardinagem e pequenos cultivos, auxilia na geração de renda, com a economia no uso de recursos não renováveis e aceleração natural e saudável de hortas e outros cultivos. Dessa forma temos o tripé da sustentabilidade econômico, social e ambiental e por meio da educação ambiental, chegamos à cultura.

3. Descrição da solução

Aquisição de biodigestor com características detalhadas no presente estudo técnico preliminar e no termo de referência anexo.

3.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto?

a) A contratação está alinhada ao planejamento das Secretarias de Educação e Meio Ambiente, que visa implementar soluções de saneamento sustentável nas unidades escolares.

b) Não houve contratação anterior para este objeto específico.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

- c) Foram analisadas todas as alternativas, sendo que pretensa contratação, mostrou-se mais adequada ao planejamento da secretaria requisitante.

4. Descrição dos Requisitos da contratação

1- A empresa a ser contratada deverá fornecer o biodigestor dentro dos prazos mencionados no Termo de Referência, atendendo às normas de saneamento ambiental e especificações do programa ITAIPU Mais que Energia.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

PROPOSTA APROVADA PELO PROGRAMA ITAIPU - MAIS QUE ENERGIA EM 29/08/2024 CONFORMA REPASSE Nº 4120507/2023.

2- O licitante vencedor deverá entregar o produto, de forma única em até 120 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

3- O licitante vencedor deverá entregar o produto, de forma única em até 120 dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

4- A entrega deverá ser efetuada na Escola Municipal Cecília Meireles, Rua Sete, S/N, Praça da Igreja Matriz, Primeiro de Maio-PR ou no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, de segunda à sexta feira, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5- A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o bem será devolvido, as despesas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

6- Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

7- A empresa responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus.

8- - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

9- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Registro de preços, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados (quando for o caso);

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

Será contratada a aquisição de 1 biodigestor de pequeno porte, com capacidade adequada à geração de resíduos da Escola Municipal Cecília Meireles.

6. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Com base na pesquisa de mercado o preço final obtido de cada item foi de:

6.1 Registro e análise das informações

A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	PREÇOS PÚBLICOS
PM DE AMAPORÃ	PREÇOS PÚBLICOS
BIOMOVEMENT	FORNECEDOR
GAITEC	FORNECEDOR

6.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso

Para esta aquisição o ideal é que a mesma ocorra no menor preço do item e não seja parcelada de forma a garantir a qualidade e a padronização dos objetos adquiridos.

7. Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Não entregar o objeto de acordo com as especificações analisadas nas amostras.	alto	alto	Analisar e acompanhar a entrega do objeto de acordo com o Termo de Referência	Notificar e desclassificar a empresa.	Secretaria Municipal de Educação
2.	Empresa não apresentar documentação atualizada.	baixa	baixo	Solicitar a documentação da empresa por email.	Conferir a documentação.	Secretaria Municipal de Educação
3	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à	baixa	alto	Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado.	Orientar os fiscais do contrato sobre o item contratado.	Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por:

Yeda Gusmão

Secretária Municipal de Educação

Kalyne Stefany Barbosa

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://primeirodemaio.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7ce3fe46-5385-431d-8d1e-6dad4a6b1462>

